

Lei N145/95 de 20 de **Novem.** de 1995.

Dispõe sobre a Reorganização
Administrativa Municipal e de
outras providências.

Lei N145/95 de 20 de Novem. de 1995.

Reorganiza o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Itaiçaba com o respectivo Plano de Cargos e Vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito de Itaiçaba, no uso de suas atribuições, legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Itaiçaba e o seu respectivo Plano de Cargos e Vencimentos, fica reorganizado na forma dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei, estruturado em duas categorias;

- I - A primeira, composta de cargos de provimento em comissão (Anexo I);
- II - A segunda, composta de cargos públicos ou empregos (Anexo II);

Art. 2º - Os cargos públicos a que se refere o Inciso II do artigo anterior, serão promovidos mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - Os cargos em comissão a que se refere o inciso I do artigo 1º, serão promovidos mediante livre escolha do Poder Executivo, e não constituem situação permanente no quadro de funcionários, sendo a sua remuneração transitória pelo cargo de chefia.

*
Parágrafo Único: Quando a nomeação do cargo em comissão, recair em ocupante de emprego constante no Anexo II desta Lei, o servidor poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pelos vencimentos do cargo público, percebendo ainda, a devida gratificação de representação do cargo comissionado.

Art. 4º - A elevação do servidor de uma classe para outra, dentro da mesma categoria funcional será feita através de promoções e respeitará:

- a) Existência de vagas;
- b) Critério de antigüidade e merecimento;
- c) Interstício de 365 dias;

Art. 5º - O quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Itaiçaba tem seus cargos qualificados nos anexos I e II, e a lotação será feita, pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo de Itaiçaba autorizado a elaborar o Manual de Administração do Plano de Cargos e Vencimentos, para definir critérios de promoção e transposição de servidores, através de Decreto.

Parágrafo Único: Para fiel cumprimento desta Lei, a contar da data de sua aprovação, a Prefeitura Municipal de Itaiçaba, terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar Concurso Público, para provimento dos cargos em vacância e, tudo isso, de acordo com o Plano de Cargos e Vencimentos, anexo a esta Lei.



Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários a Prefeitura de Itaiçaba, devendo ocorrer suplementações, sempre que se fizer necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Aos 20 dias do mês de Nov. de 1995.



Francisco Xavier da Silva

Prefeito Municipal

Anexo I

Cargos de Provimento em Comissão

Categoria Funcional	Níveis	Quant	Remunera.
1. Gabinete do Prefeito			
1.1 Chefe de Gabinete	DAS-I	1	500,00
1.2 Assessor Especial	DAS-I	3	500,00
1.3 Setor da Junta do Serviço Militar	DAI-II	1	120,00
2. Secretaria de Administração e Finanças			
Secretário de Administração e Finanças	DAS-I	1	500,00
Chefe da Divisão de Administração	DAI-II	1	120,00
2.1.2 Chefe do Setor de Pessoal	DAI-I	1	110,00
2.1.3 Chefe do Setor de Mat. Patrimônio Almojarifado e Protocolo	DAI-I	1	110,00
2.1.4 Chefe da Divisão de Finanças	DAI-II	1	120,00
2.1.5 Chefe do Setor de Tesouraria	DAI-III	1	150,00
2.1.6 Chefe do Setor de Contabilidade	DAI-I	1	110,00
2.1.7 Chefe do Setor de Informática	DAI-I	1	110,00
2.1.8 Chefe do Setor de Arrecadação e Fiscalização de Tributos	DAI-I	1	110,00
3. Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços			
3.1. Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços	DAS-I	1	500,00
3.1.1 Chefe de Divisão de Urbanismo	DAI-II	1	120,00
3.1.2 Chefe de Setor de Urbanismo e Paisagem	DAI-I	1	110,00
3.1.3 Chefe de Divisão de Obras e Serviços	DAI-II	1	120,00
3.1.4 Chefe de Setor de Obras	DAI-I	1	110,00
3.1.5 Chefe de Setor de Limpeza Pública	DAI-I	1	110,00
3.1.6 Chefe de Setor de Vigilância	DAI-I	1	110,00
3.1.7 Chefe de Setor de Comunicação	DAI-I	1	110,00
3.1.8 Chefe de Setor de Transportes	DAI-I	1	110,00
4. Secretaria de Produção e Distribuição			
4.1. Secretário de Produção e Distribuição	DAS-I	1	500,00
4.1.1. Chefe de Divisão de Produção e Distribuição	DAI-II	1	120,00

Categoria Funcional	Níveis	Quant	Remunera.
4.1.2. Chefe de Setor de Apoio à Produção	DAI-II	1	110,00
4.1.3. Chefe de Setor de Mercados e Chefe. de Abastecimento	DAI-II	1	110,00
4.1.4. Chefe de Setor de Agropecuária	DAI-II	1	110,00
4.1.5. Chefe de Setor de Distribuição e Controle à Produção	DAI-II	1	110,00
5. Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social			
5.1. Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social	DAS-I	1	500,00
5.1.1. Chefe de Divisão de Educação	DAI-II	1	120,00
5.1.2. Chefe de Setor de Ensino de 1º e 2º Graus	DAI-I	1	110,00
5.1.3. Chefe de Setor de Educação Infantil	DAI-I	1	110,00
5.1.4. Chefe de Setor de Assistência ao Educando	DAI-I	1	110,00
5.1.5. Chefe de Setor de Informações Educacionais	DAI-I	1	110,00
5.1.6. Setor de Direção Escolar	DAI-I	1	110,00
5.1.7. Chefe da Divisão de Cultura e Desporto	DAI-II	1	120,00
5.1.8. Chefe de Setor de Cultura	DAI-I	1	110,00
5.1.9. Chefe de Setor de Desporto	DAI-I	1	110,00
5.1.10. Chefe de Divisão de Ação Social	DAI-I	1	110,00
5.1.11. Chefe de Setor de Ação Social	DAI-I	1	110,00
5.1.12. Chefe de Setor de Ação Comunitária	DAI-I	1	110,00
5.1.13. Chefe de Setor de Assistência Devida	DAI-I	1	110,00
5.1.14. Chefe de Setor de Atividades Produtivas	DAI-I	1	110,00
6. Secretaria de Saúde			
6.1. Secretário de Saúde	DAS-I	1	500,00
6.1.1. Conselho Municipal de S. e Saneamento			
6.1.2. Chefe da Divisão de Administração	DAI-II	1	120,00
6.1.3. Chefe da seção de Expediente	DAI-I	1	110,00
6.1.4. Chefe Setor de Pessoal	DAI-I	1	110,00
6.1.5. Chefe Setor de Finanças	DAI-I	1	110,00
6.1.6. Chefe Setor de Mat. Patrimônio e Serviços Gerais	DAI-I	1	110,00
6.1.7. Chefe de Serviços das Unidades Assistenciais	DAI-I	1	110,00
6.1.8. Chefe de Setor de Serviços de Vigilância e Saúde	DAI-I	1	110,00
6.1.9. Chefe Serviço de Vigilância Epidemiológica	DAI-I	1	110,00
6.1.10. Chefe Serviço de Vigilância Sanitária	DAI-I	1	110,00

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAIPAVA

Grupos Operacionais	Quant.	Categorias Funcionais	Classes, séries de Classes, Cargos e Empregos	Carga Hor. Mensal	Apropr. Salarias	Pré-requisitos para ingresso
I - ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	5	MAESTRI	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	100	200,00	FORMACAO SUPERIOR EM EDUCACAO
	5		PROFESSOR LICENCIATURA CURTA	100	180,00	
	5	CIENCIAS BIOMETRI- CAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	188	180,00	2. GRAU ESPECIFI- CO
II - ATIVIDADE DE NÍVEL MEDIO E AUXILIAR	1	TECNICAS ADMINIS- TRATIVAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	188	500,00	2. GRAU + DATILO- GRAFIA
	2	DIVERSAS	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	188	200,00	2. GRAU ESPECIFI- CO
	20		ATENDENTE II	188	110,00	2. GRAU COMPLETO
	2		DIGITADOR	188	120,00	2. GRAU COMPLETO
	2		AUXILIAR DE BIBLIOTECA	188	100,00	1. GRAU COMPLETO
	5		ATENDENTE I	188	100,00	1. GRAU COMPLETO
	10		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	188	100,00	1. GRAU COMPLETO
	2	TRIBUTACAO E ARRE- CADACAO	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADACAO MUNICIPAL	188	100,00	1. GRAU COMPLETO
	15	OPERACAO DE SERVI- COS DE TRANSPORTE E AUTOMOTORES	MOTRISTA	188	100,00	ALFABETIZACAO
	2		TRATORISTA	188	100,00	ALFABETIZACAO
III - ATIVIDADES AUXILIARES	2	ARTE E OFICIO	AUXILIAR DE MAQUINAS	188	100,00	ALFABETIZACAO
	2		OPERADOR DE MAQUINAS	188	100,00	ALFABETIZACAO
	2		ARTIFICE DE ELETRICISTA	188	100,00	ALFABETIZACAO
	2		ARTIFICE DE BOMBEIRO	188	100,00	ALFABETIZACAO
	100	LIMPEZA, CONSERVA- CAO E VIGILANCIA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	96	50,00	ALFABETIZACAO
	20		SARI	188	100,00	ALFABETIZACAO
	15		VIGILANTE	188	100,00	ALFABETIZACAO
	3		CONTINUO	188	100,00	ALFABETIZACAO
	2	FISCALIZACAO	MESTRE DE OBRAS	188	200,00	ALFABETIZACAO
	17	REGENTE AUXILIAR	LEIGO	100	89,15	1A A 5A SERIE
IV - EDUCACAO	4	DE ENSINO	REGENTE AUX. DE ENSINO	100	100,00	5. HABIL. 2. GRAU
	30	MAESTRI	PROFESSOR PI	100	110,00	3. PEDAGOGICO
	40		PROFESSOR PII	100	120,00	4. PEDAGOGICO

James M. ...